



## **EDITAL 016/2012/DACE/PROEAC/UNIFAP, de 20 de março de 2012**

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, por intermédio de seu Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE, torna público e convocam os discentes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, a participarem do processo de seleção para o Programa Bolsa Trabalho Universitária, com base no que rege a Resolução Nº 014/2006 – CONSU/UNIFAP, de 26 de junho de 2006, demais regramentos institucionais, bem como as normas contidas neste Edital.

### **1. DEFINIÇÕES DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA**

1.1. O Programa Bolsa Trabalho Universitária visa proporcionar aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade social a oportunidade de aprendizagem em diversos tipos de atividades nas unidades administrativas e acadêmicas da UNIFAP, durante 20 (vinte) horas semanais, mediante auxílio financeiro ao estudante.

1.2. Para efeito deste Edital, considerar-se-á estudante em situação de vulnerabilidade social aquele que demonstre, por documentos ou outras provas apresentadas, não ter condições econômicas de compatibilizar a renda familiar ou pessoal às despesas advindas com a frequência e a manutenção estudantil em curso de graduação na UNIFAP.

### **2. DAS VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA**

2.1. Serão ofertadas 22 (vinte e duas) vagas, sendo 08 (oito) para o turno matutino, 13 (treze) para o vespertino e 01 (uma) para o noturno.

2.2. A quantidade de vagas direcionadas ao cadastro reserva será de 07 (sete) vezes o número de vagas ofertadas neste Edital.

### **3. DO VALOR DA BOLSA NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA**

3.1. O valor do auxílio financeiro ao estudante será de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) mensais.

3.2. O bolsista será contemplado com o benefício de créditos em meia-passagem oferecidos pelo Pró-Estudante Transporte Urbano ou Interurbano, de acordo com os dias úteis do calendário mensal, excetuando-se os sábados.

### **4. DA VIGÊNCIA DA BOLSA NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA**

4.1. A bolsa concedida terá a duração de um semestre letivo podendo ser renovada segundo a avaliação de desempenho acadêmico por somente mais um semestre letivo.



## **5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA**

5.1. Os candidatos selecionados para o Programa Bolsa Trabalho deverão atender aos seguintes critérios:

- 5.1.1. Estar matriculado e cursando regularmente um dos cursos de graduação da UNIFAP, observadas as exigências deste Edital;
- 5.1.2. Encontrar-se comprovadamente em situação de vulnerabilidade social;
- 5.1.3. Possuir conhecimentos básicos em processador de texto Microsoft Word e planilhas de cálculos Microsoft Excel;
- 5.1.4. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para exercício de atividades de apoio aos setores da UNIFAP;
- 5.1.5. Não possuir vínculo empregatício;
- 5.1.6. Não receber nenhuma outra bolsa concedida pela UNIFAP ou outro órgão de fomento.

## **6. DAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA**

- 6.1. As inscrições serão realizadas na secretaria executiva da PROEAC, localizada no prédio da Reitoria, Campus Marco Zero do Equador da UNIFAP.
- 6.2. O período de inscrição será de **20 a 26 de março de 2012**, das 08h30min às 12h e 14h30min às 18h, nos dias úteis deste período.
- 6.3. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:
  - 6.3.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo I deste Edital;
  - 6.3.2. Histórico escolar atualizado;
  - 6.3.3. Atestado de matrícula atualizado;
  - 6.3.4. Fotocópia do RG e CPF do candidato;
  - 6.3.5. Comprovante dos cursos de informática que possui;
- 6.4. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração;
- 6.5. O comprovante de inscrição será entregue no ato da apresentação do Formulário de Inscrição e demais documentos na secretaria da PROEAC.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA**



- 7.1. Após as inscrições os candidatos serão convocados, com data e hora marcada, para entrevista com o Setor Psicossocial da PROEAC. O Não atendimento à convocação implicará na eliminação do candidato.
- 7.2. Após entrevista, o **candidato selecionado**, deverá apresentar a seguinte documentação:
  - 7.2.1. Comprovantes de consumo de água, energia e telefone referentes ao mês imediatamente anterior ao da data de inscrição;
  - 7.2.2. Comprovante de renda familiar, referente ao mês imediatamente anterior a da data de inscrição;
  - 7.2.3. Declaração, assinada de próprio punho, do candidato e de membros do grupo familiar, caso exerçam atividade remunerada informal, constando o tipo de atividade e renda bruta mensal;
  - 7.2.4. Cópia do comprovante bancário, o beneficiário deve ser obrigatoriamente titular de conta corrente (não será aceito conta poupança, nem conta corrente em nome de terceiros);
  - 7.2.5. Para assalariado: contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
  - 7.2.6. Para aposentado: contracheque, Extrato Trimestral de Benefício do INSS ou recibo bancário atualizado e respectivo cartão magnético;
  - 7.2.7. Para pensionista: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido, com cópia do RG do declarante;
  - 7.2.8. Para estudantes com necessidades especiais (PNE): comprovante do benefício recebido;
  - 7.2.9. Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.): comprovante de recebimento do benefício constando o valor;
  - 7.2.10. Caso o acadêmico não possua qualquer um dos comprovantes, apresentar declaração justificando a ausência da documentação solicitada;
- 7.3. O resultado final da seleção será divulgado até o 3º (terceiro) dia útil após o término das entrevistas, com a relação dos beneficiários através do site <http://www.unifap.br>, na portaria da PROEAC e em outros locais de acesso comum aos estudantes.



- 7.4. Caberá recurso à própria Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final da seleção.

## **8. DO INGRESSO NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA**

- 8.1. Para ingressar no Programa Bolsa Trabalho Universitária, os acadêmicos selecionados deverão assinar um cadastro financeiro e um termo de compromisso no Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE/PROEAC, no período de 2 (dois) após a divulgação do resultado final da seleção, 08h30min às 12h e 14h30min às 18h, sob pena de perda da vaga.
- 8.2. Após o encerramento do período estabelecido para assinatura do termo de compromisso, serão realizadas convocações de outros alunos selecionados, quantas forem necessárias para preencher o número de vagas.

## **9. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA**

- 9.1. Serão desclassificados e/ou desligados a qualquer tempo do Programa Bolsa Trabalho Universitária os solicitantes ou bolsistas que apresentarem informações falsas, cópias de documentos falsos ou quando se verificar incoerência entre os dados informados e as provas apresentadas, sem prejuízo do processo administrativo e/ou judicial cabível, firmado sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- 9.2. Serão desligados os bolsistas que descumprirem o Termo de Compromisso firmado com a Instituição.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO AO BOLSISTA DE TRABALHO**

- 10.1. O DACE manterá um sistema informatizado sobre o desempenho acadêmico do (a) bolsista, incluindo comprovante de frequência e ficha de acompanhamento e avaliação da unidade de que faz parte.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA**

- 11.1. Este Edital terá vigência até o último dia útil do mês de dezembro de 2012;
- 11.2. O Programa Bolsa Trabalho Universitária não gerará qualquer vínculo empregatício com a UNIFAP;



- 11.3. O Programa Bolsa Trabalho Universitária não tem caráter de estágio, pois é uma ação de assistência estudantil que visa prestar auxílio financeiro ao estudante economicamente carente mediante atividades nas unidades da Universidade enquanto que o estágio faz parte do projeto pedagógico do curso e visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional ligada à contextualização curricular.
- 11.4. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pelo DACE, ressalvado o direito de recurso;
- 11.5. A classificação em lista de seleção produz somente expectativa de direito. Para poder efetivar-se no Programa Bolsa Trabalho Universitária os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso que definirá as formas de execução, fiscalização e avaliação do programa.
- 11.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão definidos pelo DACE, em conformidade com o Setor Psicossocial da PROEAC, cabendo homologação da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de março de 2012.

**Prof. Steve Wanderson Calheiros de Araújo**  
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias  
Portaria N° 1104/2007 - UNIFAP